



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 2 de Dezembro de 2024 • Ano XII • Nº 4088

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis	02 a 34
Termos Aditivos	35 a 35



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZAXQZLEN0I4RDF FODM1QK

Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES
E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica Criado e instituído o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), órgão colegiado paritário de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador de suas ações, de caráter permanente, em todos os níveis das políticas públicas, voltadas para as pessoas com deficiência no âmbito municipal, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH).

Parágrafo único. Fica estabelecido que à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos deverá dar suporte quanto a estrutura física e funcional do respectivo conselho.

Artigo 2º. Esta Lei dispõe sobre a Política Pública Municipal das pessoas com deficiências e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Artigo 3º. A promoção dos direitos das pessoas com deficiências do Município de Penedo será feito através de Políticas por meios de políticas setoriais, nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade, respeito e liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Artigo 4º. Para efeitos desta Lei, conforme a definição do Sistema Único de Saúde, Pessoas Com Deficiência (PCD) são aquelas que têm impedimento de médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Artigo 5º. Competências e Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I. Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas Com Deficiência (PCD);

II. Propor e acompanhar a elaboração de estratégias, estudos, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações, capacitações, eventos e ações que objetive a melhoria da qualidade de vida, bem como a defesa e a garantia dos direitos das Pessoas Com Deficiência, juntamente com os demais órgãos da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- III.** Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transportes, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, e outras relativas às Pessoas Com Deficiência (PCD);
- IV.** Acompanhar e monitorar a elaboração e a execução orçamentária no âmbito municipal em suas diversas fases, propondo as modificações necessárias à consecução das ações e políticas públicas voltadas aos direitos da Pessoa Com Deficiência (PCD);
- V.** Acompanhar mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas Com Deficiência (PCD);
- VI.** Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e conduta de trabalhos de prevenções, habilitação, reabilitação, e inclusão social, de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- VII.** Avaliar anualmente o desenvolvimento das políticas públicas municipais voltadas ao atendimento e a garantia dos direitos das Pessoas Com Deficiência (PCD);
- VIII.** Convocar assembleia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houve vacância no lugar no lugar de um conselheiro ou de um suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
- IX.** Solicitar dos órgãos municipais a indicação de membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (PCD);
- X.** Eleger dentre seus membros, presidente e vice-presidente, salvo o primeiro mandato, conforme artigo 6º;
- XI.** Elaborar seu regimento interno;
- XII.** Realizar outras atividades correlacionadas.

Artigo 6º. Será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), o presidente e vice-presidente para compor o conselho em seu primeiro mandato, nos pleitos decorrentes ocorrerá à respectiva eleição.

Artigo 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), será composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes.

- I.** Quatro 4 membros titulares e quatro 4 membros suplentes, representando o poder público indicados pelos seguintes órgãos:
- a)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH) indicará 2 (dois) representantes, ademais para primeiro mandato indicará também o presidente e vice presidente conforme artigo 6º.
- b)** Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) indicará 2 (dois) representantes para compor o conselho um como membro titular e outro como suplente.
- c)** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) indicará 2 (dois) representantes para compor como membro titular e outro como suplente.
- d)** Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) indicará 2 (dois) representantes para compor como membro titular e outro como suplente.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

II. Quatro 4 membros titulares e quatro 4 membros suplentes, representando o poder público indicados pelos seguintes órgãos:

a) Dois (2) membros/representantes da sociedade civil organizada ligada diretamente à defesa e/ou ao atendimento das Pessoas Com Deficiência (PCD), na cidade de Penedo-Alagoas, legalmente constituída e em funcionamento a pelo menos 1 (um) ano.

b) Dois (2) membros/representantes da sociedade civil, organizada sendo este uma pessoa com deficiência, residente na cidade de Penedo-Alagoas, indicado por organização ligada diretamente à defesa e/ou atendimento das Pessoas Com Deficiência (PCD), legalmente constituída e em funcionamento a pelo menos 1 (um) ano.

c) Dois (2) membros/representantes indicados por entidade de Trabalhadores.

d) Dois (2) membros/representantes indicados por entidades representativas de segmentos populacionais. (Crianças e adolescentes, Idosos, Igualdade Racial, LGBT, entre outras).

Artigo 8º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal intersetorial conforme calendário Federal, com o objetivo de avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no município, garantindo sua ampla divulgação.

Artigo 9º. O mandato de conselheiro são de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

Artigo 10. A Mesa Diretora será eleita pelos conselheiros em assembleia convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes, na forma prevista em Regimento Interno, com a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente.

Parágrafo único. Será realizada uma reunião ordinária mensal, cuja pauta será definida pela Mesa Diretora, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar às ações do Conselho, em concordância com as conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 11. O Regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Artigo 12. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Penedo, utilizados e geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH).

Compete ao Fundo:





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

I. Gerir os recursos captados pelo município, através de convênios, ou por doações ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas com Deficiência e Pessoas, nos termos da resolução do Conselho e de seu regimento interno;

II. Gerir os recursos orçamentários próprios do município ou à ele transferidos, em benefício das Pessoas com Deficiência e Pessoas Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas com Deficiência e Pessoas, nos termos da resolução do Conselho e seu regimento interno;

III. Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 13. O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho e pelo seu regimento interno.

Artigo 14. O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), a qual está vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), sendo de competência deste Conselho a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.

Artigo 15. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD):

I. As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II. Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. Doações, auxílios, legados, contribuições, valores, bem móveis e imóveis, subvenções e transferências que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, de organizações governamentais ou não governamentais, sejam nacionais ou internacionais;

IV. Receitas e produtos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados, na forma da Lei;

V. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI. Recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras, nacionais ou internacionais;

VII. Demais receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Artigo 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos humanos será incumbida, no prazo de 15 (quinze) dias da data de vigência desta Lei, nomeará uma comissão provisória para administrar o Conselho e propor o Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho, com observância no artigo 6º que dispõe sobre a presidência e vice-presidência.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

§1º. Esta comissão provisória será composta de 4 (quatro) integrantes, sendo 2 (dois) indicados por entidades representativas da sociedade civil e 2 (dois) de representação governamental e administrará o Conselho até que sejam nomeados e empossados os conselheiros, na forma da Lei.

§2º. A comissão provisória terá o prazo de 2 (dois) meses da sua nomeação para apresentar proposta do edital para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 4 (quatro) meses da vigência desta Lei;

Artigo 17. Os pleitos eleitorais após o primeiro mandato, ocorrerão a cada 2 (dois) anos, através de eleições, com os respectivos conselheiros.

Parágrafo único. O presidente terá apenas voto de qualidade.

Artigo 18. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 29 de novembro de 2024, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.841, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PENEDO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Penedo para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 432.517.612,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões quinhentos e dezessete mil e seiscentos e doze reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 262.316.768,00 (duzentos e sessenta e dois milhões trezentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais).

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 170.200.844,00 (cento e setenta milhões e duzentos mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 432.517.612,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões quinhentos e dezessete mil e seiscentos e doze reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências institucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	399.537.461,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.418.370,00
CONTRIBUIÇÕES	12.335.040,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.155.547,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.154.229,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	337.446.632,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6027.643,00
RECEITA DE CAPITAL	45.510.286,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.510.286,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.215.672,00
CONTRIBUIÇÕES	10.215.672,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 22.745.807,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 22.745.807,00
TOTAL	432.517.612,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 432.517.612,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões quinhentos e dezessete mil seiscentos e doze reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I – Por Órgãos

QUADRO II

ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	9.030.408,00	0,00	9.030.408,00
GAPRE – GABINETE CIVIL DO PREFEITO	2.776.607,00	0,00	2.776.607,00
GAVIPRE - GABINETE CIVIL DO VICE-PREFEITO	636.099,00	0,00	636.099,00
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.326.107,00	0,00	1.326.107,00
PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.460.702,00	0,00	2.460.702,00
SEMAEZ – SECRETARIA DE FAZENDA	6.529.591,00	0,00	6.529.591,00
SEMAEG – SECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GOVERNAMENTAIS	835.737,00	0,00	835.737,00
SEMSP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	25.696.299,00	0,00	25.696.299,00
SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119.478.830,00	0,00	119.478.830,00
SEMS – SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	131.651.941,00	131.651.941,00
SEDECIN – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	3.167.189,00	0,00	3.167.189,00
SEMARH – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2.157.810,00	0,00	2.157.810,00
SEMADA – SECRETARIA DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	7.170.327,00	0,00	7.170.327,00
SEMDSH – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	15.638.909,00	15.638.909,00
SEMCLJ – SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE	4.507.371,00	0,00	4.507.371,00
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	23.117.380,00	0,00	23.117.380,00
SEPLAG – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	16.407.791,00	0,00	16.407.791,00
SMTT – SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2.145.878,00	0,00	2.145.878,00
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	8.866.000,00	0,00	8.866.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PENEDO	0,00	22.909.994,00	22.909.994,00
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PENEDO	6.864.900,00	0,00	6.864.900,00
SMES – SECRETARIA DE ESPORTES	1.699.521,00	0,00	1.699.521,00
SETUR – SECRETARIA DE TURISMO	5.451.507,00	0,00	5.451.507,00
SECOM – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	2.003.533,00	0,00	2.003.533,00
SEMU - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	1.119.552,00	0,00	1.119.552,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	8.717.629,00	0,00	8.717.629,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL	262.316.768,00	170.200.844,00	432.517.612,00

II – Por Funções de Governo

QUADRO III

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
--------	--------	------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEGISLATIVO	9.030.408,00	0,00	9.030.408,00
JUDICIÁRIO	2.460.702,00	0,00	2.460.702,00
ADMINISTRAÇÃO	30.503.081,00	0,00	30.503.081,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.135,00	0,00	3.135,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.638.909,00	15.638.909,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	22.909.994,00	22.909.994,00
SAÚDE	0,00	131.651.941,00	131.651.941,00
EDUCAÇÃO	119.478.830,00	0,00	119.478.830,00
CULTURA	5.920.228,00	0,00	5.920.228,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.214.957,00	0,00	1.214.957,00
URBANISMO	51.037.504,00	0,00	51.037.504,00
SANEAMENTO	9.388.500,00	0,00	9.388.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.844.310,00	0,00	1.844.310,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.324,00	0,00	5.324,00
AGRICULTURA	7.170.327,00	0,00	7.170.327,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.708.286,00	0,00	4.708.286,00
COMUNICAÇÕES	2.003.533,00	0,00	2.003.533,00
ENERGIA	4.738.659,00	0,00	4.738.659,00
TRANSPORTE	3.098.116,00	0,00	3.098.116,00
DESPORTO E LAZER	843.239,00	0,00	843.239,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.717.629,00	0,00	8.717.629,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL	262.316.768,00	170.200.844,00	432.517.612,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	205.940.237,00	158.318.038,00	364.258.275,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.024.096,00	52.645.312,00	156.669.408,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.133,00	0,00	9.133,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.757.008,00	86.038.778,00	187.795.786,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	19.633.948,00	19.783.948,00
DESPESAS DE CAPITAL	56.376.531,00	11.882.806,00	68.259.337,00
INVESTIMENTOS	49.413.130,00	11.882.806,00	61.295.936,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.963.401,00	0,00	6.963.401,00
TOTAL	262.316.768,00	170.200.844,00	432.517.612,00

SEÇÃO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- I. Decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/41;
- II. Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- III. Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 80,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- IV. Decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

V. Decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º. A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, Inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º. Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º. A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, e 50, Inciso I da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-as as disposições em contrário.

Penedo, 29 de novembro de 2024, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de PENEDO para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 432.517.612,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Milhões e Quinhentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Doze Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 262.316.768,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Milhões e Trezentos e Dezesseis Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 170.200.844,00 (Cento e Setenta Milhões e Duzentos Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 432.517.612,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Milhões e Quinhentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Doze Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	399.537.461,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.418.370,00
CONTRIBUIÇÕES	12.335.040,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.155.547,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.154.229,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	337.446.632,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.027.643,00
RECEITAS DE CAPITAL	45.510.286,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.510.286,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.215.672,00
CONTRIBUIÇÕES	10.215.672,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-22.745.807,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-22.745.807,00
TOTAL	432.517.612,00

alpe



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 432.517.612,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Milhões e Quinhentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Doze Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	9.030.408,00	0,00	9.030.408,00
GAPRE - GABINETE CIVIL DO PREFEITO	2.776.607,00	0,00	2.776.607,00
GAVIPRE - GABINETE CIVIL DO VICE-PREFEITO	636.099,00	0,00	636.099,00
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.326.107,00	0,00	1.326.107,00
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.460.702,00	0,00	2.460.702,00
SEMPRE - SECRETARIA DE FAZENDA	6.529.591,00	0,00	6.529.591,00
SEMAEG - SECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GOVERNAMENTAIS	835.737,00	0,00	835.737,00
SEMPRE - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	25.696.299,00	0,00	25.696.299,00
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119.478.830,00	0,00	119.478.830,00
SEMS - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	131.651.941,00	131.651.941,00
SEDECIN - SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMERCIO E INDUSTRIA	3.167.189,00	0,00	3.167.189,00
SEMARH - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	2.157.810,00	0,00	2.157.810,00
SEMADA - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	7.170.327,00	0,00	7.170.327,00
SEMDSH - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	15.638.909,00	15.638.909,00
SEMCLJ - SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE	4.507.371,00	0,00	4.507.371,00
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	23.117.380,00	0,00	23.117.380,00
SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	16.407.791,00	0,00	16.407.791,00
SMITT - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2.145.878,00	0,00	2.145.878,00
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	8.866.000,00	0,00	8.866.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE PENEDO	0,00	22.909.994,00	22.909.994,00
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PENEDO	6.864.900,00	0,00	6.864.900,00
SMES - SECRETARIA DE ESPORTE	1.699.521,00	0,00	1.699.521,00
SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	5.451.507,00	0,00	5.451.507,00
SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	2.003.533,00	0,00	2.003.533,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMU	1.119.552,00	0,00	1.119.552,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	8.717.629,00	0,00	8.717.629,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL	262.316.768,00	170.200.844,00	432.517.612,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	9.030.408,00	0,00	9.030.408,00
JUDICIÁRIO	2.460.702,00	0,00	2.460.702,00
ADMINISTRAÇÃO	30.503.081,00	0,00	30.503.081,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.135,00	0,00	3.135,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.638.909,00	15.638.909,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	22.909.994,00	22.909.994,00
SAÚDE	0,00	131.651.941,00	131.651.941,00
EDUCAÇÃO	119.478.830,00	0,00	119.478.830,00
CULTURA	5.920.228,00	0,00	5.920.228,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.214.957,00	0,00	1.214.957,00

[Assinatura]



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

URBANISMO	51.037.504,00	0,00	51.037.504,00
SANEAMENTO	9.388.500,00	0,00	9.388.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.844.310,00	0,00	1.844.310,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.324,00	0,00	5.324,00
AGRICULTURA	7.170.327,00	0,00	7.170.327,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.708.286,00	0,00	4.708.286,00
COMUNICAÇÕES	2.003.533,00	0,00	2.003.533,00
ENERGIA	4.738.659,00	0,00	4.738.659,00
TRANSPORTE	3.098.116,00	0,00	3.098.116,00
DESPORTO E LAZER	843.239,00	0,00	843.239,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.717.629,00	0,00	8.717.629,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL	262.316.768,00	170.200.844,00	432.517.612,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	205.940.237,00	158.318.038,00	364.258.275,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.024.096,00	52.645.312,00	156.669.408,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.133,00	0,00	9.133,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.757.008,00	86.038.778,00	187.795.786,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	19.633.948,00	19.783.948,00
DESPESAS DE CAPITAL	56.376.531,00	11.882.806,00	68.259.337,00
INVESTIMENTOS	49.413.130,00	11.882.806,00	61.295.936,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.963.401,00	0,00	6.963.401,00
TOTAL	262.316.768,00	170.200.844,00	432.517.612,00

**Seção III
Das Autorizações**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 80,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
RECEITA SEGUNDA A CATEGORIA ECONÔMICA

ORÇAMENTO 2025
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESEMBOLAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
17.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	5.251.039,00		
17.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	36.000,00		
17.1.3.50.5.2.00.00.00.00	TRANSF. PROV. DO GOV. FED. DEST. AO FUNDOS PROF. DA ENFERMAGEM	5.215.039,00		
17.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	7.990.356,00		
17.1.4.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.287.438,00		
17.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00		
17.1.4.50.0.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.000,00		
17.1.4.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.329.375,00		
17.1.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.329.375,00		
17.1.4.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAITE	293.549,00		
17.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAITE - PRINCIPAL	293.549,00		
17.1.4.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.066.000,00		
17.1.4.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	2.066.000,00		
17.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDER - VAAT	35.256.680,00		
17.1.4.99.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDER - VAAT - PRINCIPAL	22.711.318,00		
17.1.4.99.0.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDER - VAAT - PRINCIPAL	22.711.318,00		
17.1.5.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDER - VAAR	10.142.405,00		
17.1.5.00.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDER - VAAR - PRINCIPAL	10.142.405,00		
17.1.5.00.0.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDER - VAAR - PRINCIPAL	2.402.997,00		
17.1.5.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.402.997,00		
17.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	3.620.403,00		
17.1.5.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.620.403,00		
17.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	3.620.403,00		
17.1.6.00.0.0.00.00.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA DO SUS	33.830,00		
17.1.6.00.0.1.00.00.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA DO SUS	460.888,00		
17.1.6.50.0.1.01.00.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS	721.368,00		
17.1.6.50.0.1.02.00.00.00	PISO RIO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	24.024,00		
17.1.6.50.0.1.03.00.00.00	PISO RIO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - NSE	121.988,00		
17.1.6.50.0.1.04.00.00.00	SERVIÇO DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	240.768,00		
17.1.6.50.0.1.05.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	20.975,00		
17.1.6.50.0.1.06.00.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	109.201,00		
17.1.6.50.0.1.07.00.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	300.000,00		
17.1.6.50.0.1.08.00.00.00	PROGRAMA DE FORT. EMERG. DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD SUAS	1.500.000,00		
17.1.6.50.0.1.09.00.00.00	PROGRAMA DE FORT. EMERG. DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD SUAS	300.000,00		
17.1.6.50.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS	300.000,00		
17.1.6.50.0.1.21.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO EDE SUAS ENTIDADES	35.366.447,00		
17.1.9.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ADR. BLANC DE FOMENTO A CULTURA	28.149.821,00		
17.1.9.00.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	28.149.821,00		
17.1.9.00.0.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.375.432,00		
17.1.9.00.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.795.959,00		
17.1.9.00.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	5.348.466,00		
17.1.9.00.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - INDE	5.629.964,00		
17.1.9.00.0.1.05.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASFS	7.191.526,00		
17.1.9.00.0.1.06.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDERS	7.191.526,00		
17.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.828.012,00		
17.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	458.819,00		
17.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	1.866.980,00		
17.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - INDE	1.438.395,00		
17.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASFS	25.100,00		
17.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDERS	25.100,00		
17.2.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	13.710,00		
17.2.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
17.2.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO			

50.352.436,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
RECEITA SEGUNDA A CATEGORIA ECONÔMICA

ORÇAMENTO 2025
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

COTA	ESPECIFICAÇÃO	DISPONIBILIDADE	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.2.152.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO PI - MUNICÍPIOS - INDE	1.601,00		
1.7.2.152.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO PI - MUNICÍPIOS - ASPS	4.769,00		
1.7.2.152.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO PI - MUNICÍPIOS - FUNDER	5.020,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLOATAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	88.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	88.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	88.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	13.060.113,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	13.060.113,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	SESAU - ATENÇÃO PRIMÁRIA	569.763,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	SESAU - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12.041.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	SESAU - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	156.750,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	SESAU - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	292.600,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.729.876,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.729.876,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.729.876,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	1.729.876,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	108.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	108.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	108.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (ESTADO)	54.000,00		
1.7.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	52.306.431,00	52.306.431,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDER	52.306.431,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDER - PRINCIPAL	52.306.431,00		
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.991,00	18.991,00	6.027.649,00
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUALS E JUDICIAS	18.991,00		
1.9.1.1.0.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUALS E JUDICIAS - PRINCIPAL	18.991,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	18.991,00		
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESARCIMENTOS	6.008.652,00	6.008.652,00	
1.9.2.2.0.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	6.008.652,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.008.652,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.008.652,00		
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	26.577.400,00	26.577.400,00	45.510.286,00
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.120.951,00		
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.120.951,00		
2.4.1.1.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.969.817,00		
2.4.1.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.969.817,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	151.134,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	151.134,00		
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.417.500,00		
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.417.500,00		
2.4.1.2.50.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.417.500,00		
2.4.1.2.50.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.417.500,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	522.500,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAANEAMENTO BÁSICO	522.500,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	522.500,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	20.466.449,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	20.466.449,00		
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.982.886,00	18.982.886,00	
2.4.2.2.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			

S.I.F.O.M. - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS / MFSYSTEMAS@NOTMAIL.COM

PÁGINA: 4 DE 5.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

ORÇAMENTO 2025
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	18.982.886,00		10.215.672,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00	CURRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	18.982.886,00		10.215.672,00
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.215.672,00	
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.215.672,00		
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	9.603.078,00		
7.2.1.1.0.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	9.603.078,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	612.594,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	612.594,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	612.594,00		
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			-22.745.807,00
9.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS		-22.745.807,00	
9.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-15.672.518,00		
9.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-15.672.518,00		
9.1.1.1.01.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-15.672.518,00		
9.1.1.1.01.0.1.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-7.624,00		
9.1.1.1.01.0.1.05.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-7.073.289,00		
9.1.1.1.01.0.1.05.02.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-7.073.289,00		
9.1.1.2.01.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-5.629.964,00		
9.1.1.2.01.0.1.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-5.629.964,00		
9.1.1.2.01.0.1.01.01.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-1.438.305,00		
9.1.1.2.01.0.1.02.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-1.438.305,00		
9.1.1.2.01.0.1.03.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-5.020,00		
9.1.1.2.01.0.1.03.00.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-5.020,00		
9.1.7.2.01.0.1.00.00.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	432.517.612,00	432.517.612,00	432.517.612,00
TOTAL GERAL				

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.842, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 EM
SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revisados os seguintes **ANEXOS DO PPA (2022/2025)**.

- I. ANEXO I** DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;
- II. ANEXO II** - PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS);
- III. ANEXO III** - GESTÃO MAN. E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECIAIS);
- IV. ANEXO IV** - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;
- V. ANEXO V** - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
- VI. ANEXO VI** - ORGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 29 de novembro de 2024, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PÉREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

P.P.A. 2022/2025
ANEXO I

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2021	2023	2024	2025	TOTAL 2022/2025
1.7.1.3.50.2.2.00.00.00.00	CONVÊNIO(S) COVID-19 SUS	0,00	17.185,58	0,00	0,00	17.185,58
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COM FINALIDADE DEDUZÍVEL - EMENDAS (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	0,00	0,00	27.645.000,00	27.645.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.239.520,18	1.252.114,00	465.480,00	2.957.094,18
1.7.1.3.50.3.2.00.00.00.00	TRANSF. PROV. DO GOV. DEST. AO VENC. DOS AG. DE ENDEMIAS	0,00	1.239.520,18	1.252.114,00	465.480,00	2.957.094,18
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	591.562,00	591.562,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	591.562,00	591.562,00
1.7.1.3.50.4.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	591.562,00	591.562,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANSF. PROV. DO GOV. DEST. AO VENC. DOS AG. DE ENFERMAGEM	0,00	24.873,82	0,00	0,00	24.873,82
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.0.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.4.0.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.4.0.0.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.200.000,00	868.431,00	1.051.720,00	4.281.748,00	7.407.598,00
1.7.1.4.0.0.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
1.7.1.4.0.0.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
1.7.1.4.0.0.5.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	830.000,00	988.662,78	1.132.516,00	1.373.375,00	4.244.533,78
1.7.1.4.0.0.6.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	830.000,00	988.662,78	1.132.516,00	1.373.375,00	4.244.533,78
1.7.1.4.0.0.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	300.000,00	58.962,67	345.071,00	293.543,00	991.576,67
1.7.1.4.0.0.8.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.0.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	41.513.222,38	29.659.872,00	2.066.000,00	73.239.094,38
1.7.1.5.0.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE AO FUNDER - VAAT	0,00	21.872.550,00	14.292.619,00	35.256.680,00	71.421.849,00
1.7.1.5.0.0.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE AO FUNDER - VAAT	0,00	21.872.550,00	14.292.619,00	35.256.680,00	71.421.849,00
1.7.1.5.0.0.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE AO FUNDER - VAAT	0,00	9.340.672,38	9.669.338,00	10.142.405,00	29.152.415,38
1.7.1.5.0.0.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE AO FUNDER - VAAT	0,00	10.500.000,00	5.699.915,00	2.402.957,00	18.602.872,00
1.7.1.5.0.0.5.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE AO FUNDER - VAAT - PRINCIPAL	0,00	10.500.000,00	5.699.915,00	2.402.957,00	18.602.872,00
1.7.1.6.0.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	625.000,00	1.172.233,85	2.066.248,00	3.620.403,00	7.483.884,85
1.7.1.6.0.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	625.000,00	1.172.233,85	2.066.248,00	3.620.403,00	7.483.884,85
1.7.1.6.0.0.2.00.00.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUS	5.000,00	12.440,16	32.373,00	33.830,00	83.643,16
1.7.1.6.0.0.3.00.00.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS	150.000,00	362.268,78	381.215,00	460.988,00	1.354.471,78
1.7.1.6.0.0.4.00.00.00.00	PISO FIO DE MEIA-CONDUZIDOR - PAFMI	80.000,00	510.065,89	723.161,00	721.368,00	2.034.595,89
1.7.1.6.0.0.5.00.00.00.00	SERVIÇO DE CONVÊNIO(A) FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	24.000,00	2.514,87	23.923,00	87.361,00	254.862,87
1.7.1.6.0.0.6.00.00.00.00	PISO BÁSICO FNO - PFB	150.000,00	9.146,02	23.694,22	137.131,00	312.771,22
1.7.1.6.0.0.7.00.00.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUS - CUSTEIO	24.000,00	23.694,22	23.694,22	121.888,00	312.771,22
1.7.1.6.0.0.8.00.00.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCAJUS	0,00	2.195,69	20.886,00	240.786,00	716.913,69
1.7.1.6.0.0.9.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CADASTRO ÚNICO - PROCAJUS	0,00	11.431,27	108.741,00	109.201,00	329.373,27
1.7.1.7.0.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO(S) DA UNIDADE DE SUAS ENTIDADES	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
1.7.1.7.0.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO(S) DA UNIDADE DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	3.124.650,00	0,00	0,00	3.724.650,00
1.7.1.7.0.0.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO(S) DA UNIDADE DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.0.0.3.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO(S) DA UNIDADE DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	3.124.650,00	0,00	0,00	3.424.650,00
1.7.1.9.0.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIDADE DE SUAS ENTIDADES	0,00	11.075.055,13	300.000,00	300.000,00	20.946.450,13
1.7.1.9.0.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIDADE DE SUAS ENTIDADES	0,00	11.075.055,13	300.000,00	300.000,00	20.946.450,13
1.7.1.9.0.0.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIDADE DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.0.0.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIDADE DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.5.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	8.851.385,23	10.291.385,23	0,00	0,00	19.142.770,46
1.7.1.9.5.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	8.851.385,23	10.291.385,23	0,00	0,00	19.142.770,46

S/L1.014 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS / ANEXO I - RECEITAS

[Assinatura]
CARTA DE ATENDIMENTO: 01/27.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

P.P.A. 2022/2025
ANEXO I

CNTA	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
2.4.2.2.99.0.0.00.000.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE E DE SUAS ENTIDADES	0,00	61.319.996,64	18.165.441,00	18.982.886,00	98.468.323,64
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	61.319.996,64	18.165.441,00	18.982.886,00	98.468.323,64
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	61.319.996,64	18.165.441,00	18.982.886,00	98.468.323,64
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	29.616.762,66	6.887.711,83	9.189.548,00	10.215.672,00	55.909.694,49
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	29.616.762,66	6.887.711,83	9.189.548,00	10.215.672,00	55.909.694,49
7.2.1.5.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	29.616.762,66	6.887.711,83	9.189.548,00	10.215.672,00	55.909.694,49
7.2.1.5.0.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.800.000,00	2.449.882,35	0,00	0,00	6.249.882,35
7.2.1.5.0.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.800.000,00	2.449.882,35	0,00	0,00	6.249.882,35
7.2.1.5.0.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.800.000,00	2.449.882,35	0,00	0,00	6.249.882,35
7.2.1.5.0.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.800.000,00	2.449.882,35	0,00	0,00	6.249.882,35
7.2.1.5.0.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.800.000,00	2.449.882,35	0,00	0,00	6.249.882,35
7.2.1.5.0.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	25.816.762,66	4.437.829,48	9.189.548,00	9.603.078,00	49.047.218,14
7.2.1.5.0.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	25.816.762,66	4.437.829,48	9.189.548,00	9.603.078,00	49.047.218,14
9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	612.594,00	612.594,00
9.1.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	612.594,00	612.594,00
9.1.7.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	612.594,00	612.594,00
9.1.7.1.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-15.284.000,00	-22.638.275,61	-19.569.903,00	-22.745.807,00	-80.234.985,61
9.1.7.1.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-15.284.000,00	-22.638.275,61	-19.569.903,00	-22.745.807,00	-80.234.985,61
9.1.7.1.0.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-10.001.000,00	-16.875.609,72	-13.109.854,00	-15.672.518,00	-55.658.981,72
9.1.7.1.0.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-10.001.000,00	-16.875.609,72	-13.109.854,00	-15.672.518,00	-55.658.981,72
9.1.7.1.0.1.0.05.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M	-10.001.000,00	-16.875.609,72	-13.109.854,00	-15.672.518,00	-55.658.981,72
9.1.7.1.0.1.0.105.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-10.000.000,00	-16.872.110,00	-13.102.811,00	-15.664.894,00	-55.660.815,00
9.1.7.2.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-1.000,00	-2.499,72	-7.043,00	-7.624,00	-18.166,72
9.1.7.2.0.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-5.283.000,00	-5.758.665,89	-6.460.009,00	-7.073.289,00	-24.576.003,89
9.1.7.2.0.1.0.100.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-5.283.000,00	-5.758.665,89	-6.460.009,00	-7.073.289,00	-24.576.003,89
9.1.7.2.0.1.0.101.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.880.000,00	-4.881.497,46	-5.188.328,00	-5.629.964,00	-19.977.789,46
9.1.7.2.0.1.0.102.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-800.000,00	-1.076.610,67	-1.271.809,00	-1.438.305,00	-4.586.724,67
9.1.7.2.0.1.0.103.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO PVA - PRINCIPAL	-800.000,00	-1.076.610,67	-1.271.809,00	-1.438.305,00	-4.586.724,67
9.1.7.2.0.1.0.103.01.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-3.000,00	-1.557,76	-1.912,00	-5.020,00	-11.489,76
9.1.7.2.0.1.0.103.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-3.000,00	-1.557,76	-1.912,00	-5.020,00	-11.489,76
TOTAL GERAL		374.288.217,70	504.709.545,96	317.952.689,00	432.517.612,00	1.629.528.064,66

Alcides



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)

P. P. A. 2022/2025
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA

PROGRAMA: 0002 - PENEDO - CIDADE DE TODOS NÓS

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: TRANSPARENCIA NA GESTÃO PÚBLICA GARANTINDO QUALIDADE DE VIDA, ACESSO INFORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META					TOTAL
			2022	2023	2024	2025		
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA /	A						
	EXERCÍCIO	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
2003 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA /	A						
	EXERCÍCIO	FÍSICA	596.000,00	796.000,00	419.861,00	879.376,00	2.691.237,00	
2006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A						
	EXERCÍCIO	FÍSICA	951.200,00	1.045.000,00	980.979,00	1.192.425,00	4.169.604,00	
2196 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	EXERCÍCIO	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A						
	EXERCÍCIO	FÍSICA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.135,00	12.135,00	
2197 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	EXERCÍCIO	FÍSICA	0,00	0,00	1,00	1,00	3,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A						
	EXERCÍCIO	FÍSICA	0,00	0,00	561.752,00	725.961,00	1.287.713,00	
2210 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	EXERCÍCIO	FÍSICA	0,00	0,00	1,00	1,00	3,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A						
	EXERCÍCIO	FÍSICA	0,00	0,00	198.511,00	393.591,00	592.102,00	
2211 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	EXERCÍCIO	FÍSICA	45.000,00	30.000,00	78.515,00	184.755,00	388.270,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A						
	EXERCÍCIO	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A						
	EXERCÍCIO	FÍSICA	366.000,00	296.000,00	316.111,00	451.344,00	1.419.455,00	
	TOTAL FÍSICA		5,00	7,00	7,00	7,00	26,00	
	TOTAL FINANCEIRA R\$		1.961.200,00	2.170.000,00	2.558.729,00	3.830.587,00	10.520.316,00	

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)

P. P. A. 2022/1025
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA

PROGRAMA: 0003 - INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: INOVAR E MODERNIZAR A COMUNICAÇÃO PÚBLICA DO GOVERNO MUNICIPAL, COM ATENÇÃO AS DIVERSIDADES REGIONAIS, POR MEIO DA ADOÇÃO DE NOVAS MÍDIAS E NOVAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META					TOTAL
			2022	2023	2024	2025		
2163 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP. DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA	ATIVIDADE MANTIDA /	A						
	EXERCÍCIO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	FINANÇEIRA R\$	FÍSICA	368.400,00	440.000,00	321.580,00	423.134,00	1.553.114,00	
2200 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEP. DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	EXERCÍCIO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	FINANÇEIRA R\$	FÍSICA	1.514.000,00	690.000,00	650.595,00	707.272,00	3.561.867,00	
2255 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	EXERCÍCIO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	FINANÇEIRA R\$	FÍSICA	0,00	385.000,00	270.433,00	633.953,00	1.289.386,00	
2257 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	EXERCÍCIO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	FINANÇEIRA R\$	FÍSICA	0,00	65.000,00	300.793,00	239.174,00	604.967,00	
	TOTAL FÍSICA		4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	
	TOTAL FINANCEIRA R\$		1.882.400,00	1.580.000,00	1.543.401,00	2.003.533,00	7.009.334,00	

Alpina



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)

P. P. A. 2022/2025
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA

PROGRAMA: 0004 - INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: INTEGRAR AS ORGANIZAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, POR MEIO DA ADOÇÃO E

PROMOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA PÚBLICA RELACIONADAS À ÉTICA E PROIBIÇÃO DE A DISCIPLINA E A TRANSPARENCIA, QUALIFICANDO OS AGENTES PÚBLICOS.

2008 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META		2022		2023		2024		2025		TOTAL
				FÍSICA	FINANCEIRA R\$	1,00	40.000,00	1,00	175.000,00	1,00	137.008,00	1,00	187.885,00	
		ATIVIDADE MANUTDA /	A	FÍSICA	FINANCEIRA R\$	1,00	40.000,00	1,00	175.000,00	1,00	137.008,00	1,00	187.885,00	4,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	FINANCEIRA R\$	1,00	40.000,00	1,00	175.000,00	1,00	137.008,00	1,00	187.885,00	4,00
		2009 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARREGOS DO DEPTO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA		FÍSICA	FINANCEIRA R\$	1,00	265.000,00	1,00	265.000,00	1,00	257.534,00	1,00	508.462,00	4,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	FINANCEIRA R\$	1,00	265.000,00	1,00	265.000,00	1,00	257.534,00	1,00	508.462,00	4,00
		TOTAL FÍSICA		FÍSICA	FINANCEIRA R\$	2,00	305.000,00	2,00	440.000,00	2,00	394.542,00	2,00	696.347,00	8,00
		TOTAL FINANCEIRA R\$		FÍSICA	FINANCEIRA R\$	2,00	305.000,00	2,00	440.000,00	2,00	394.542,00	2,00	696.347,00	8,00

Adilson



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)

P. P. A. 2022/2025
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA

PROGRAMA: 0005 - GESTÃO DE INOVAÇÃO

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: GERAR INOVAÇÕES POR MEIO DE PROJETOS COOPERATIVOS, A PARTIR DA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE QUE IDENTIFIQUE, INFORME, APROXIME E CONSOLIDE PARCERIAS ESTRATÉGICAS ENVOLVENDO AS QUATRO HÉLICES DA INOVAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2022			2023			2024			2025			TOTAL
				2022	2023	2024	2022	2023	2024	2022	2023	2024	2022	2023	2024	
2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - FMI	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	75.000,00	40.000,00	5.095,00	75.000,00	40.000,00	5.095,00	75.000,00	40.000,00	5.095,00	75.000,00	40.000,00	125.419,00	
2007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - FMI	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.200.000,00	100.000,00	0,00	1.200.000,00	100.000,00	0,00	1.200.000,00	100.000,00	0,00	1.200.000,00	100.000,00	1.300.000,00	
	TOTAL FÍSICA		TOTAL FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	
	TOTAL FINANCEIRA R\$		TOTAL FINANCEIRA R\$	1.275.000,00	140.000,00	5.095,00	1.275.000,00	140.000,00	5.095,00	1.275.000,00	140.000,00	5.095,00	1.275.000,00	140.000,00	1.425.419,00	

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)

P. P. A. 2022/2025
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA

PROGRAMA: 0006 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

MACRO OBJETIVO: .

OBJETIVO: PROTEGER E OTIMIZAR O USO DOS RECURSOS PÚBLICOS, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DO APERFEIÇOAMENTO DA TRANSPARÊNCIA, COM ESTÍMULO AO CONTROLE SOCIAL.

ACÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	ANO					TOTAL
				2022	2023	2024	2025		
2019 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
2020 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	50.000,00	155.000,00	86.490,00	119.536,00	411.026,00	4,00
			FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
2022 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.161.000,00	1.080.000,00	1.021.305,00	1.111.166,00	4.333.471,00	4,00
			FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
			FINANCEIRA R\$	30.000,00	170.000,00	91.297,00	95.405,00	366.702,00	12,00
			TOTAL FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00	
			TOTAL FINANCEIRA R\$	1.241.000,00	1.415.000,00	1.199.092,00	1.326.107,00	5.881.199,00	

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS)

P.P.A. 2022/2025
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA

PROGRAMA: 0007 - ASSISTENCIA JURIDICA EFICIENTE

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: PROPORCIONAR ORIENTAÇÃO JURIDICA A MUNICIPALIDADE E A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM JUZO.

2014 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	ANO					TOTAL
					2022	2023	2024	2025		
2015 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	156.000,00	176.000,00	193.401,00	463.893,00	1,00	999.274,00
				FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DOTUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	2.380.000,00	2.430.000,00	1.708.896,00	1.860.681,00	1,00	8.379.517,00
				FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	50.000,00	35.000,00	52.972,00	136.148,00	1,00	214.120,00
				TOTAL FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00	
				TOTAL FINANCEIRA R\$	2.596.000,00	2.641.000,00	1.955.209,00	2.460.702,00	9.62.911,00	

Handwritten signature

Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024, QUE ENTRI SE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PENEDO E A EMPRESA ALP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: **ALP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.570.666/0001-40, com sedena Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1188, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP: 57030-000, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Augusto Almeida Espírito Santo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.029.134-44.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 046/2024, cujo objeto é a Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Melhorias Habitacionais no Município de Penedo AL, originado pelo processo administrativo Nº 2024.30102572776.SAP.PMP, com fundamento no art. 111 da Lei 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência para o período de 12.02.2025 a 09.11.2025 correspondente a 270 (duzentos e setenta) dias, e execução para o período 14.10.2024 a 13.05.2025, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, do Contrato Nº 046/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 02 de dezembro de 2024.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO
CONTRATANTE

LEONARDO AUGUSTO ALMEIDA ESPÍRITO SANTO
ALP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA